



PORTARIA Nº 041/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada de Operador de Cadastro Único e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pereiras, **Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e reforça a importância do Cadastro Único;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta as diretrizes, o funcionamento e as responsabilidades na operação do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer perfis de acesso individualizados e seguros aos sistemas do Governo Federal, bem como garantir a qualidade, o sigilo e a fidedignidade da coleta de dados socioeconômicos da população de Pereiras/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública, **MARIA EMILIA SICA CAMILO** – Matrícula Funcional nº 9458001, para responder como Operador de Cadastro Único.

Art. 2º - Compete ao Operador ora designado, sob a supervisão direta do Gestor Municipal do programa:

- **I** – Realizar entrevistas com as famílias em vulnerabilidade social, aplicando os formulários oficiais (físicos ou eletrônicos) com neutralidade e ética;
- **II** – Inserir, atualizar, transferir e validar os dados cadastrais diretamente no Sistema do Cadastro Único (V7 ou sistema vigente);
- **III** – Realizar buscas ativas e entrevistas domiciliares quando formalmente determinado pela gestão, visando à qualificação cadastral;
- **IV** – Orientar os cidadãos sobre os critérios de permanência, prazos de atualização de 24 meses e regras dos programas sociais;



- **V** - Identificar e reportar imediatamente ao Gestor Municipal qualquer inconsistência, indício de fraude ou duplicidade de informações constatadas durante o atendimento.

Art. 3º - O servidor designado assume total responsabilidade pelo sigilo das informações coletadas, sendo-lhe expressamente vedado o compartilhamento de sua senha pessoal de acesso aos sistemas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 4º - Enquanto exercer a referida atividade, a servidora terá direito a percepção da gratificação correspondente, nos termos do Artigo 26 da Lei Complementar 061/2026 de 15 de maio 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2026, data em que foi sancionada a referida Lei Complementar, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio desta Prefeitura.


Gislaine da Conceição Soares
Chefe de Gabinete